

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVIII

FLORIANÓPOLIS, 22 DE AGOSTO DE 2019

NÚMERO 7.494

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Maurício Eskudlark
Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Luiz Fernando Vampiro

BLOCO SOCIAL LIBERAL

Líder: Coronel Mocellin
Lideranças dos Partidos que compõem o Bloco:

PL PSL

Maurício Eskudlark Ricardo Alba

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos que compõem o Bloco:

PSD PDT

Kennedy Nunes Paulinha

PSDB PSC

Vicente Caropreso Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins
Vice-Líder: José Milton Scheffer
Lideranças dos Partidos que compõem o Bloco:

PP PSB

João Amin Nazareno Martins

PRB PV

Sergio Motta Ivan Naatz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
Ivan Naatz
João Amin
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark - Presidente
Kennedy Nunes
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Ricardo Alba

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber

Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto

Luiz Fernando Vampiro

Romildo Titon

Marcius Machado

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ana Campagnolo

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVIII NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 012ª Sessão Especial realizada em 07/08/2019 2</p> <p>Atos da Mesa Ato da Mesa DL 6</p> <p>Publicações Diversas Extratos 6 Ofícios 7 Portarias 7 Projetos de Lei 8</p>
---	--	---

P L E N Á R I O

ATA DA 012ª SESSÃO ESPECIAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2019 EM HOMENAGEM AOS 50 ANOS DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA NO BRASIL PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Convido para compor a mesa as seguintes autoridades:

Senhor tenente-coronel Capelão da Polícia Militar de Santa Catarina, Valdemar Groh, neste ato representando o excelentíssimo senhor governador do estado de Santa Catarina, Carlos Moisés da Silva;

Excelentíssima senhora deputada estadual Ada Faraco De Luca;

Reverendíssimo bispo da Arquidiocese do Município de Florianópolis, Dom Wilson Tadeu Jönck;

Reverendíssimo bispo diocesano do município de Blumenau, Dom Rafael Biernaski;

Senhora presidente do Conselho Estadual Da Renovação Carismática Católica de Santa Catarina, Luciana Neves Pereira Alves;

Senhor coordenador do Ministério Nacional da Fé e Política, Sérgio Carlos Zavaris.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão especial foi convocada por proposição da Mesa da Assembleia Legislativa, e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares. O objetivo da sessão é homenagear os 50 Anos da Renovação Carismática Católica no Brasil.

Neste momento, convidamos todos para ouvir o Hino Nacional Brasileiro.

(Procede-se à execução do hino.)

[*Degração: Roberto Machado*]

Registramos com alegria a presença das seguintes autoridades:

Senhor André de Oliveira, suplente de deputado estadual;

Senhor Salésio Lima, vereador do município de Criciúma, integrante do movimento;

Senhor Higor Robetti, vereador do município de Içara, integrante do movimento;

Reverendíssimo moderador Padre Vicente de Paula Neto, da comunidade de Bethânia;

Reverendíssimo assessor eclesiástico da Renovação Carismática Católica de Santa Catarina, Padre Cláudio Peters;

Reverendíssimo formador da Comunidade Bethânia, Padre Elinton Costa;

Reverendíssimo vice-moderador da Comunidade de Bethânia, Padre Lucio Tardivo;

Senhor Beto Cunha, vereador do município de Itajaí;

Senhor Maycon Moreira Pinto, coordenador do Ministério Público Nacional da Fé e Política da Renovação Carismática Católica de Santa Catarina;

Senhor Carlos Eduardo Martins, vereador do município de São José.

Dando sequência a sessão, teremos a apresentação de vídeo institucional.

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Neste momento, convido para fazer uso da palavra a sra. deputada Ada De Luca.

A SRA. DEPUTADA ADA DE LUCA - Boa-noite a todas as senhoras e senhores, público que veio participar desta prestigiada sessão. E em nome do presidente, deputado Julio Garcia, cumprimento todas as autoridades eclesiais, civis e militares que compõem a Mesa.

Vou ser rápida e objetiva, quero parabenizar a Renovação Carismática Católica, e eu como católica, também não sou tão jovem, observei várias vezes como o jovem vem se afastando da nossa igreja. *[Degravação: Taquígrafa Ana]*

Então, parabéns aos 50 anos! Por estar resgatando e trazendo principalmente os jovens para a Renovação Carismática, também os que dela fazem parte. Eu não, porque não participo da Carismática, mas como católica sou uma grande observadora.

Estão resgatando também os valores das famílias, pois o que está faltando é a união para acabar com tanta desgraça que vimos por aí. Eu, como presidente da Comissão de Direitos Humanos, sou uma pessoa que está bem por dentro dos grandes problemas que o nosso estado tem, não de agora, estou no quarto mandato, e também não somente isso, porque sempre lutei quando não era deputada.

Quero agradecer a presença de todos e dizer muito, muito obrigada mesmo! Vocês da Renovação Carismática, representados por padres, bispos, enfim, estão todos realmente fazendo um belo trabalho no resgate, por meio da juventude, da família católica brasileira.

Boa noite e muito obrigada!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Em nome da deputada Ada De Luca, saúdo todas as mulheres presentes nesta sessão; em nome do eterno capelão Valdemar Groh, saúdo quem representa o governador e saúdo todos aqueles que acorem ao plenário da Assembleia Legislativa para prestigiar esta sessão especial.

Senhoras e senhores, quero iniciar a minha fala agradecendo. Agradecendo a uma pessoa muito especial, que é a maior responsável para que este momento se tornasse realidade e acontecesse da forma como aconteceu, a Francieli Custódia Lima, que não mede esforços para difundir a Igreja Católica. Ela é que nos assessora para esses assuntos, e quando saímos do rumo ela sempre trata de nos corrigir.

Infelizmente, no gabinete poucos entraram para a Renovação Carismática, pois estava com o prazo vencido, mas ela conseguiu trazer todos aqui. Estou vendo pessoas que jamais iriam participar desta sessão e estão aqui presentes. Quando na primeira vez que ela me falou da sessão, e começamos a conversar, eu disse que, num determinado momento, teria que me explicar direito o que é este movimento que, apesar de ser católico, eu desconheço, e ela me catequizou durante esse período, e hoje já conheço um pouquinho do movimento.

(Passa a ler.)

“Renovar significa: transformar, recomeçar, revigorar. A experiência que a

Renovação Carismática proporciona na vida das pessoas tem justamente todos esses significados. Ela contribui para que, a partir de uma nova experiência, as pessoas sintam suas vidas transformadas. Um movimento que se perpetua por 50 longos anos e, nesta noite, a Assembleia Legislativa tem a honra de homenagear.

Mais do que comemorar cinco décadas, queremos celebrar este sentimento de renovação que representa uma nova forma de ver, de sentir, de promover e de construir uma sociedade melhor na união de católicos e simpatizantes dentro da igreja. O trabalho desenvolvido por esse movimento no Brasil e, em especial no estado de Santa Catarina, seja no âmbito espiritual como também social, nos faz perceber o quanto a Renovação Carismática Católica tem sido protagonista no encontro e na mudança de vidas.

Num momento em que verificamos pelo mundo muitas manifestações de intolerância, de radicalismos, infelizmente também ocorrem no Brasil, e de falta de humanidade, é nobre o sentimento de renovação que fez a Igreja Católica se tornar mais próxima das pessoas, dos jovens, especialmente das famílias. Como também é muito nobre o caminho que fortaleceu os laços e ideais das ações sociais, que de forma tão digna e apropriada tiveram a oportunidade de marcar a trajetória da Renovação Carismática no Brasil.

Para todos aqueles que são efetivos, soldados deste movimento, a certeza de que, em qualquer lugar em que atuemos, devemos pautar nossas ações com base no amor. Santo Agostinho em seus escritos nos ensina: ‘Ama e faz o que quiseres. Se calares, calarás com amor; se gritares, gritarás com amor; se corrigires, corrigirás com amor; se perdoares, também perdoarás com amor. Se tiveres o amor enraizado em ti, nenhuma coisa senão o amor serão os teus frutos.’

Nesta noite especial, renovo meus votos de que possam continuar neste caminho que é do bem e para o bem, o caminho do servir. O Poder Legislativo de Santa Catarina, e falo em meu nome, em nome da deputada Ada De Luca e dos demais 38 deputados que compõem esta Casa, e que aprovaram esta oportunidade de celebrarmos os 50 Anos da Renovação Carismática no Brasil, portanto ele é sensível a atividades que contribuem de forma tão significativa para conquistarmos uma sociedade mais justa, mais fraterna e também mais humana.

Finalizando, dia desses em que meditava, li uma frase que dizia assim: ‘Quem planta solidariedade, colhe gratidão, colhe amor e colhe paz’. Fica nossa mensagem de que se fortaleçam na missão de continuar cultivando a solidariedade, sem nunca esquecer aquilo que é milenar e que desde sempre deve unir não somente os católicos, mas todas as pessoas, que é o amor ao próximo. Plantemos solidariedade e colheremos gratidão, amor e paz!” Muito obrigado!

(Palmas) *[Degravação: Taquígrafa Elzamar]*

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

A seguir, convido o mestre de cerimônias para proceder à nominata dos homenageados da noite.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Marcos Roberto Pereira) - Senhoras e senhores, boa noite !

Neste momento, o Poder Legislativo catarinense, em sessão especial, presta homenagem aos 50 Anos da Renovação Carismática Católica no Brasil.

Convidamos o senhor presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, deputado Julio Garcia, juntamente com a deputada Ada de Luca, para fazerem a entrega das homenagens.

Convidamos para receber a homenagem o senhor coordenador do Ministério Nacional da Fé e Política, Sérgio Carlos Zavaris, neste ato representando a senhora presidente do Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica no Brasil, Kátia Roldi Zavaris.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem a senhora presidente do Conselho Estadual da Renovação Carismática Católica de Santa Catarina, Luciana Neves Pereira Alves.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Assessor Eclesiástico da Renovação Carismática Católica de Santa Catarina, Reverendo Padre Cláudio Peters.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o senhor Fabiano Couto Rocha, neste ato representando o fundador da Comunidade Arca da Aliança, Diácono Elias Dimas dos Santos.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem, em nome da comunidade Bethânia, o Reverendo Padre Vicente de Paula Neto, moderador da comunidade.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o fundador da Comunidade Divino Oleiro, Reverendo Padre Marcio Alexandre Vignoli, neste ato representado pelo senhor Antonio Ubiratan de Alencastro e senhora Mariângela de Alencastro.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Reverendíssimo Bispo Diocesano do Município de Blumenau, Dom Rafael Biernaski.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convidamos para receber a homenagem o Reverendíssimo Bispo da Arquidiocese do Município de Florianópolis, Dom Wilson Tadeu Jönck.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

A seguir, o Parlamento catarinense fará entrega de certificados às personalidades que muito contribuíram na construção destes 50 anos de história.

Convidamos para receber o certificado o senhor seminarista, Douglas Cândido Réus.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos o senhor secretário-geral do movimento da RCC de Santa Catarina, Richardson Cesconeto.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos a senhora coordenadora diocesana de Blumenau, Angélica Fiamoncini Nazari;

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos a senhora coordenadora diocesana de Caçador, Ana Lucimar dos Santos Dallelaste.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas) [Degravação: Gabriel Michels]

Convidamos para receber o certificado:

Senhora coordenadora arquidiocesana de Florianópolis, Thaís Juliane Furquim.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Senhor coordenador diocesano de Joinville, Bento Albano.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Senhor coordenador diocesano de Tubarão, Alexander de Souza de Oliveira.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado:

Senhora Alice da Silva Carvalho, pioneira do movimento da RCC no estado.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Senhor Adriano José Mendes, coordenador estadual do movimento da RCC no estado no período de 2012 a 2015.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Convidamos para receber o certificado o senhor Sérgio Zavaris.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Também, em nome da Casa de Acolhida Manjedoura, o senhor presidente Agenor dos Santos.

(Procede-se à entrega do certificado.)

(Palmas)

Agradecemos ao senhor presidente e a senhora deputada pela entrega das homenagens.

Esta sessão está sendo transmitida ao vivo e será reprisada durante a semana. Acompanhe a programação!

Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Convido para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados, a sra. presidente do Conselho Estadual do Movimento da Renovação Carismática Católica, Luciana Neves Pereira Alves.

A SRA. LUCIANA NEVES PEREIRA ALVES - Boa noite a todos! Saúdo de maneira especial o deputado Julio Garcia, presidente desta Casa, quem nos favoreceu com este momento de graça para o Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica; bem como nossos pastores e bispos aqui presentes, demais autoridades, fundadores e representantes de novas comunidades, e todos os nossos irmãos e irmãs, servos e servas de grupo de oração que vieram prestigiar este momento tão importante e tão solene para nós.

Quero bendizer e louvar o poderoso nome do senhor Jesus, que por meio do seu espírito realizou tantas maravilhas, nestes 50 anos de RCC no Brasil, e nestes 43 anos do movimento em nosso estado. Eu louvo ao Senhor pelos mais de 600 grupos de oração espalhados por toda nossa federação, desde os centros urbanos até os mais remotos lugares do interior. Agradeço ao Senhor por tantas pessoas que se reúnem semanalmente para fazer uma experiência pessoal com Jesus, e têm suas vidas transformadas, suas famílias restauradas, jovens, crianças, adultos e idosos que receberam uma vida nova através do batismo no Espírito Santo. Bendito seja nosso Deus, por todas as expressões, as instituições, as novas comunidades nascidas deste movimento, nascidas desta espiritualidade para o bem da igreja!

Quero lembrar de maneira especial, no dia de hoje, do pedido do nosso amado Santo Padre Papa Francisco, na ocasião de uma conferência que aconteceu em Roma em junho deste ano. Ele reacendeu em nós a nossa missão, nos pedindo para levar a graça do batismo no Espírito Santo para toda igreja, para todas as pessoas, em todos os lugares. E aqui, nesta Casa pública, onde tantas decisões precisam ser tomadas, tantos projetos são aprovados, nós queremos atender também ao pedido do Santo Padre. [Degravação: Estephani]

Como nós somos Renovação Carismática Católica não podia ser diferente a nossa atitude, a nossa ação aqui na Assembleia Legislativa. Peço licença aos nossos pastores, aos nossos bispos, às autoridades, e gostaria de convidar todos os servos e todas as servas presentes, para que nós pudéssemos ficar de pé, estendermos as nossas mãos em todas as direções desta Casa, lembrando-se de todos os legisladores que aqui semanalmente se encontram, aqueles

que representam o nosso estado, e vamos orar, vamos pedir a graça do batismo no Espírito Santo.

(Procede-se à oração.)

“Senhor, diante da Tua Presença, nós estamos aqui. Queremos nos colocar, Senhor, como instrumentos eficazes do teu amor.

Pedir a tua graça, Senhor, sobre todos aqueles que trabalham neste lugar.

Queremos pedir a tua graça, Senhor, sobre todos aqueles que legislam pelo nosso estado.

Queremos pedir a tua graça, Senhor, por todos aqueles que passam por esta Casa, pela Presidência desta Casa, pelos seus familiares.

Pedimos, Senhor querido, que Tu possas nos usar como instrumento para que muitas pessoas recebam, Senhor, o teu toque, o teu amor. E que de fato, sejamos todos nós, Senhor, todos esses irmãos, emissários da Boa Nova, que possamos ser representantes do bem, Senhor, que possamos fazer tudo para o bem comum.

Queremos louvar e bendizer o Teu santo nome. Abençoe, Jesus, cada um de nós que está aqui e todos aqueles que um dia irão pisar neste lugar. Santifica, Senhor, dá a graça, Senhor, da Tua presença.

Nós Te louvamos, nós Te bendizemos, nós Te agradecemos por este momento tão oportuno destes 50 Anos de Renovação Carismática no Brasil.

Obrigada Senhor por tua Santa presença! Bendito e louvado seja, glorificado seja o Teu nome de hoje para sempre. Amém, Aleluia!

Glória ao Pai, ao Filho e ao Espírito Santo!”

Muito obrigada meus irmãos!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Neste momento, convido para fazer uso da palavra, em nome do movimento da Renovação Carismática Católica no Brasil, o senhor Sérgio Carlos Zavariz.

O SR. SÉRGIO CARLOS ZAVARIZ - Boa noite a todos! Cumprimento o excelentíssimo senhor deputado Júlio Garcia, presidente desta Casa, em nome de quem cumprimento todos os membros desta Casa, senhores deputados e deputadas; cumprimento também o reverendíssimo Arcebispo de Florianópolis, dom Wilson Tadeu Jönck; também a partir desse cumprimento todos os membros do episcopado de Santa Catarina e demais membros, padres, presbíteros que aqui se encontram; cumprimento também a senhora presidente do Conselho Estadual da Renovação Carismática Católica de Santa Catarina, Luciana Neves Pereira Alves e, em seu nome, cumprimento os demais irmãos e irmãs da Renovação de Santa Catarina; também os fundadores e representantes das novas comunidades; demais integrantes da Mesa e todos os irmãos e irmãs aqui presentes.

Queridos irmãos e irmãs, eu quero dizer que para mim é uma honra poder representar a presidente do Conselho Nacional da

Renovação Carismática Católica no Brasil, Kátia Roldi Zavaris, minha esposa amada; bem como todo o Conselho Nacional juntamente com a senhora Luciana Neves, presidente deste Conselho Estadual aqui em Santa Catarina.

Antes de tudo, quero falar da imensa alegria em estar aqui em Florianópolis, em Santa Catarina, para participar deste momento de homenagem, na Assembleia Legislativa, à Renovação Carismática Católica no Brasil pelo seu Jubileu de Ouro nas terras de Santa Cruz. Nesse sentido, quero aproveitar a oportunidade e agradecer ao deputado Júlio Garcia, à deputada também e a todos os demais mandatários presentes, nesta noite, por estarem colocando as suas vidas à disposição da nação brasileira.

Lutar pelo bem comum é uma honra e, nesses dias muito desafiadores, também é importante agradecer e parabenizar todos os membros da Renovação Carismática Católica, a partir da presidente e demais membros aqui presentes, pelo empenho, pelo excelente trabalho na luta em construir a unidade dos cristãos na sociedade, em especial no estado de Santa Catarina.

Todos nós sabemos da importância que a Renovação Carismática Católica tem em nossas vidas, pois foi através dela que tivemos a oportunidade de ter um encontro pessoal com Jesus, a partir do batismo no Espírito Santo. Aliás, isso é bíblico, conforme lemos em Atos dos Apóstolos, Capítulo 2:1-4, que diz: “Chegado o Dia de Pentecostes, estavam todos reunidos no mesmo lugar. De repente veio do céu um ruído, como se soprasse um vento impetuoso e encheu toda a casa onde estavam sentados. Apareceu-lhes então uma espécie de línguas de fogo, que se repartiram e pousaram sobre cada um deles. Ficaram todos cheios do Espírito Santo e começaram a falar em outras línguas, conforme o Espírito Santo lhes concedia que falassem.” E se repete sempre que damos lugar para Deus agir no meio de nós. [Degravação: Taquígrafa Sílvia]

Foi assim que, em 1967, na Universidade de Duquesne, nos Estados Unidos, novamente o Espírito Santo soprou sobre um grupo de estudantes universitários, e esta chama começou a se espalhar pelo mundo. Chegou aqui no Brasil em 1969, através dos padres Haroldo Rahm e Eduardo Dougherty.

A RCC, desde então, atravessou as décadas de 70, 80 e 90, e adentrou o Terceiro Milênio com o Papa São João Paulo II, em Roma, no ano de 2000, atingindo a sua maturidade nestes 50 anos que hoje celebramos. Por isso, 50 anos depois, estamos aqui para louvar e agradecer a Deus por tudo que ele fez na vida de cada um de nós através da participação na Renovação Carismática Católica.

Não obstante a nossa alegria, não podemos dizer que vivemos um tempo de calma. Os tempos são desafiadores como nunca, o que torna ainda mais importante a presença da RCC no mundo, como farol a apontar,

juntamente com a igreja, para Jesus, único caminho, verdade e vida, e vida em abundância.

É preciso reconhecer que, ao entrar na era do conhecimento, a raça humana mergulha também em um período mais crítico de sua história até agora. Vivemos anos de crise mundial e crise no Brasil, com muita descrença, permeado por angústias e incertezas.

Quantos de nós, com todo esse cenário desolador, não concluímos, facilmente, olhando para a sociedade, que vivemos o fim dos tempos. O homem lutou, buscou, evoluiu e alcançou um patamar nunca antes imaginado. Sem dúvida, nenhum rei da idade média, nem mesmo o mais poderoso imperador dos tempos antigos, jamais teve acesso ao conforto e as facilidades que hoje um homem comum pode ter.

A tecnologia superou obstáculos nunca imaginados, mas parece que tudo isso não nos tornou mais evoluídos como ser humano. A violência urbana, o desrespeito ao meio ambiente, o enorme abismo que existe entre pessoas, ricas e pobres, e que moram muitas vezes na mesma cidade, parece expor a ferida que está presente no coração de Deus. O que fizemos de nossa condição de termos sido criados à sua imagem e semelhança.

Pode parecer assustador falar assim, mas está em nossas mãos apontarmos para o futuro, trazendo Deus para o centro de todas as nossas reflexões e ações. Reconhecendo que nossa inteligência, competência, capacidade e poder não passam de soberba diante da onipotência de Deus. E aqui, a igreja católica como esposa de Cristo, reafirma com ele o convite a todos para se converterem e crerem no Evangelho de Cristo, nosso único salvador.

Não é por acaso que o Documento de Aparecida, em seu item 12, faz uma belíssima referência ao encontro pessoal com Jesus, nos dizendo: “a todos nos toca recomeçar a partir de Cristo, reconhecendo que não se começa a ser cristão por uma decisão ética, ou uma grande idéia, mas pelo encontro com um acontecimento, com uma pessoa, que dá um novo horizonte à vida e com isso uma orientação decisiva.”

E uma das coisas fundamentais para o cristão verdadeiramente poder proclamar que pertence a Cristo, é a prática da justiça. Segundo a carta de Pedro, Capítulo 3:13, lemos que: “o que esperamos são novos céus e nova terra onde habitará a justiça.” Recordo aqui as palavras do Papa São João Paulo II, em sua mensagem durante a celebração do 31º Dia Mundial da Paz, em primeiro de janeiro de 1998, quando ele disse: “da justiça de cada um, nasce a paz para todos.”

Justiça e paz não são conceitos abstratos, nem ideais remotos, são valores herdados, patrimônio no coração de todas as pessoas, indivíduos, famílias, comunidades, nações, todos são chamados a viver a justiça e a trabalhar pela paz. Ninguém pode abdicar dessa responsabilidade. Veja que a justiça divina quer ter espaço no meio de nós para colaborar na justiça humana. Somos chamados

a ser sal da terra e luz do mundo. E o campo de batalha mais importante para se estabelecer a verdadeira justiça é o campo da política.

Os desafios são maiores do que cada um de nós, juntos somos mais fortes do que a soma individual de nossas forças, e o mais importante, com Deus e fazendo somente a sua vontade, e não a nossa, e assim somos mais do que vencedores. Por isso não é hora de desanimar, e sempre relembrar que a nós cabe a luta, mas a vitória compete a Deus. E ele nos dará quando, como, onde e quando ele quiser, a vitória em Deus!

Até que sejam derrubados os ídolos do poder, do dinheiro, da corrupção, do carreirismo, do egoísmo, da indiferença e, resumidamente, o espírito do mundo, é impossível continuar na direção desejada de um mundo melhor. Por isso insistimos na participação mais ativa dos membros da RCC na vida pública, seja como político eleito, como servidor público concursado, ou mesmo como um funcionário em cargo de confiança.

Devemos lembrar sempre do chamado que Deus nos faz no Salmo 81: “Defendei o oprimido e o órfão, fazei justiça ao humilde e ao pobre, livrai o oprimido e o necessitado, tirai-o das garras dos ímpios.” Amém! Muito obrigado!

(Palmas) [Degravação: Northon Bousfield]

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Julio Garcia) - Antes de encerrarmos a presente sessão, eu desejo fazer alguns agradecimentos. Agradecer a companhia da deputada Ada De Luca, que muito nos honrou com sua presença; agradecer ao Capelão Valdemar Groh, querido amigo de tanto tempo; agradecer aos nossos bispos: Dom Wilson Tadeu Jönck e Dom Rafael Biemask; agradecer à Luciana e ao Sérgio; agradecer aos vereadores aqui presentes, eu o faço em nome do vereador, meu querido amigo, Salésio Lima; agradecer aos grupos de oração que estão presentes; agradecer a representação das dioceses de Blumenau, de Joaçaba, de Rio do Sul, de Caçador, de Lajes, de Criciúma, de Tubarão, de Joinville, de Chapecó, essas são as que estão identificadas; a Arquidiocese de Florianópolis, enfim, a Renovação Carismática Católica de toda Santa Catarina.

Agradecer a cada um e a cada uma pelo prestígio da presença, nesta homenagem tão importante a esta instituição, que presta tão relevantes serviços à sociedade brasileira e catarinense, através da sua pregação, através da proximidade com as pessoas, do respeito, do amor ao próximo e também, de modo especial, às famílias brasileiras e catarinenses.

Neste momento, teremos a execução do Hino de Santa Catarina.

(Procede-se à execução do hino.)

Esta Presidência encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental. Muito obrigado a todos! [Degravação: Jéssica] [Revisão: Taquígrafa Eliana].

A T O S D A M E S A

A T O D A M E S A D L

A T O D A M E S A N º 016-DL, de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 50 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições
CONCEDE autorização ao Senhor Deputado Ivan Naatz para ausentar-se do País, nos dias 25 e 26 de agosto do corrente ano, a fim de participar da "LXVI Sesión Ordinaria", do Mercosul, em Montevideu, Uruguai.
 PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 22 de agosto de 2019.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
 Deputado Laércio Schuster - 1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 GABINETE DO DEPUTADO IVAN NAATZ
 Ofício nº 0144/2019 Florianópolis, 20 de agosto de 2019.
 Exmo. Senhor

DEPUTADO JULIO GARCIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Nesta

Senhor Presidente,
 Tendo em vista o convite em anexo do Presidente Parlamentario Daniel Caggiani para participar da "LXVI Sesión Ordinaria, no dia 26 de agosto do corrente ano, às 10h00 em Montevideo, Edifício MERCOSUR, e convidar o Senador Rubén Martínez Huelmo, para participar da Audiência Pública sobre os efeitos e perspectivas do acordo do MERCOSUL com a União Européia, no município de Blumenau, no dia 27 de setembro do corrente ano, solicito à Vossa Excelência autorização para ausentar-me do país entre os dias 25 e 26 de agosto.

Sem mais para o momento, nesta oportunidade reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

IVAN NAATZ

Deputado Estadual - Líder do PV
 Membro da Comissão de Relacionamento Institucional, Comunicação,
 Relacionamento Internacional e do Mercosul

*Lido no Expediente
 Sessão de 21/08/19*

* * *

P U B L I C A Ç Õ E S D I V E R S A S

E X T R A T O S

E X T R A T O N º 143/2019

REFERENTE: Dispensa de Licitação CL nº 022/2019-00, celebrado em 05/08/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: AMAURI MONTEIRO

CPF: 910.198.189-72

OBJETO: Locação de imóvel situado no município de Laguna/SC, que servirá para instalar o escritório de apoio às atividades parlamentares do Deputado FELIPE ESTEVÃO.

VIGÊNCIA: 01/08/2019 à 31/01/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91; Resolução da ALESC nº 007/2015, alterada pelas Resoluções 001/2016 e 004/2019; Autorização Administrativa através do processo LIC nº 0052/2019 e Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas pertinentes ao objeto do presente contrato correrão à conta da AÇÃO 001144 (Manutenção Serviços Administrativos Gerais). Elemento 0100 - 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física). Subelemento 3.3.90.36.15 (Locação de imóveis), todos do Orçamento da ALESC.

Florianópolis/SC, 19 de Agosto de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

* * *

E X T R A T O N º 144/2019

REFERENTE: Contrato CL nº 039/2019-00, celebrado em 05/08/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: AMAURI MONTEIRO

CPF: 910.198.189-72

OBJETO: Locação de imóvel situado no município de Laguna/SC, que servirá para instalar o escritório de apoio às atividades parlamentares do Deputado FELIPE ESTEVÃO.

VIGÊNCIA: 01/08/2019 à 31/01/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91; Resolução 007/2015 da ALESC e alterações posteriores; Dispensa de Licitação nº 022/2019; Autorização Administrativa através do Processo nº 52/2019 e; Atos da Mesa 128/2015.131/3016 e 101/2017.

Florianópolis/SC, 19 de Agosto de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo
 Amauri Monteiro- Locador

* * *

E X T R A T O N º 145/2019

REFERENTE: Termo de Cessão de uso CL nº 002/2019-00, celebrado em 13/08/2019.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes (FCFC)

CNPJ: 80.152.051/0001-78

OBJETO: cessão de uso gratuito do quadro "Catedral Metropolitana de Florianópolis" de autoria do artista Plástico José Cipriano da Silva, que será utilizado em exposição na Galeria de Arte do Mercado Público Municipal - Sala José Cipriano da Silva.

VIGÊNCIA: 13/08/2019 à 22/11/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Atos da Mesa nº 128/2015, nº 131/2016 e nº 101/2017; Autorização Administrativa através de despacho em Ofício nº 40/2019 enviado à Diretoria-Geral com autorizo do Diretor.

Florianópolis/SC, 19 de Agosto de 2019

Neroci da Silva Raupp- Diretor- Geral

Roseli Pereira- Superintendente

* * *

E X T R A T O N º 146/2019

REFERENTE: 7º Termo Aditivo celebrado em 03/07/2019, referente ao Contrato CL nº 097/2017-00, celebrado em 04/10/2017.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 83.953.331/0001-73

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade: A) Reajustar o contrato com base no acordo coletivo do trabalho 2019/2020, que foi de 3,5343% sob o saldo contratual existente em 31/01/2019, que resultou em R\$ 64.112,40, exclusivamente no mês de Janeiro de 2019 valor que é devido à contratada; B) Reajustar o contrato com base no acordo coletivo do trabalho 2019/2020, que foi de 3,5343% sob o saldo contratual existente nos meses de fevereiro, março e abril de 2019, que resultou no valor de R\$ 91.639,72/mês valores que são devidos à contratada; C) Reajustar o contrato com base no acordo coletivo de trabalho de 2019/2020, que foi de 3,5343%, sobre o saldo existente a partir de 1º de maio de 2019; D) Excluir, a partir de 1º de maio de 2019 o posto de trabalho denominado de "Monitor de entidade de Visitação". Em face dos ajustes mencionados o valor do contrato que era de R\$ 3.064.370,24 passou para R\$ 3.149.044,87, com efeito a partir de 01/05/2019.

VIGÊNCIA: 01/01/2019 à 04/10/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, III, c/c o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93; Art. 58, I e art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93, Itens 3.3 I e 4.2

do contrato original e 12.5 do edital de concorrência 002/2017; Atos da Mesa nº 128/2015, 131/2016 e 101/2017 e; Autorização Administrativa através da Declaração CEO-DF nº 041/2019. Florianópolis/SC, 20 de Agosto de 2019
Neroci da Silva raupp- Diretor- Geral
Pedro Antônio Cherem Filho- Diretor Administrativo
Luiz Ermes Bordin- Sócio Administrador

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 0642.3/2019

ABCI OF. Nº 001/2019 Itapiranga, 12 de Agosto de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Bombeiros Comunitários de Itapiranga, referente aos exercícios de 2018.
Mauri Aloisio Franzen
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 20/08/19

OFÍCIO Nº 0643.4/2019

Blumenau, 13 de agosto de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Instituição Comunitária de Crédito Blumenau - Solidariedade, de Blumenau, referente ao exercício de 2018.
Ralf Marcos Ehmke
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 20/08/19

OFÍCIO Nº 644.5/2019

Ofício nº 22/2019 Florianópolis (SC), 01 de julho de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Catarinense dos Artistas Plásticos, de Florianópolis, referente ao exercício de 2018.
Marilene Silva de Orleans Casagrande
Presidente da ACAP

Lido no Expediente
Sessão de 20/08/19

OFÍCIO Nº 0645.6/2019

Porto Belo, Julho - 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Porto Belo, referente ao exercício de 2018.
Romilton Rocha
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 20/08/19

OFÍCIO Nº 646.7/2019

Florianópolis, 08 de agosto de 2019
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Centro de Apoio à Formação Integral do Ser (CEAFIS), de Florianópolis, referente ao exercício de 2018.
Lea Souza Tristão
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 20/08/19

OFÍCIO Nº 0647.8/2019

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC), de Florianópolis, referente ao exercício de 2018.
Noemir Terezinha Santos
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 20/08/19

OFÍCIO Nº 0648.9/2019

Içara, SC, 24 de julho de 2019.
Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Moradores do Bairro Teresa Cristina, de Içara, referente ao exercício de 2018.
Brígida Gomes Claro Trevisol
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 21/08/19

OFÍCIO Nº 0649.0/2019

Joinville, 08 de agosto de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública o Abrigo Animal, de Joinville, referente ao exercício de 2018.
Sandra Cristina Nachtigal
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 21/08/19

OFÍCIO Nº 0650.3/2019

Ofício nº 151/2019 - ADM/APAE Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2019
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Jaraguá do Sul, referente ao exercício de 2018.
Joãozinho Júlio Depine
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 21/08/19

OFÍCIO Nº 0651.4/2019

OF/SERBI Nº 002/2019 Joinville, 01 de Março de 2019
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural do Bairro Itinga (SERBI), de Joinville, referente ao exercício de 2018.
Wilmar Dordet
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 21/08/19

OFÍCIO Nº 0652.5/2019

Ofício nº 03/Almesc/2019 Florianópolis, 15 de agosto de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Academia de Letras dos Militares Estaduais de Santa Catarina, de Florianópolis, referente ao exercício de 2018.

Roberto Rodrigues de Menezes
Cel Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 22/08/19

OFÍCIO Nº 0653.6/2019

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Cruz Azul no Brasil, de Blumenau, referente ao exercício de 2018.
Rolf Hartmann
Diretor - Presidente da Cruz Azul no Brasil

Lido no Expediente
Sessão de 22/08/19

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1998, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1387	LUCIANE DALLA BARBA CADOR ZAGUINI	15	14/07/2019	2765/2019
5691	VALDECIR VARGAS	06	11/07/2019	2767/2019
1389	MARIA CELESTE FERREIRA MONTEIRO	90	09/07/2019	2768/2019
732	MARIA SALETE VOSS ROSA	30	03/07/2019	2770/2019
9313	FABIO ARISTIDES LIMA DOS PASSOS	15	23/05/2019	2763/2019

Neroci da Silva Raupp
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 1999, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

PRORROGAR LICENÇA para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1117	TANIA MARIA NOWAKOWSKI	30	15/07/2019	2762/2019
7214	MARCELA DINIZ DOS SANTOS	40	15/07/2019	2764/2019
461	ZELIA TEREZINHA DE SOUZA	60	12/07/2019	2766/2019

Neroci da Silva Raupp
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2000, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 2769/2019,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, II, art. 63, caput e art. 69, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ROSANI GRACA BENTO**, matrícula nº 1416, por 15 (quinze) dias, a contar de 07/08/2019.

Neroci da Silva Raupp
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2001, de 22 de agosto de 2019

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 2761/2019,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, II, art. 63, caput e art. 69, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **LUIZ FERNANDO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 6312, por 02 (dois) dias, a contar de 30/07/2019.

Neroci da Silva Raupp
Diretor-Geral

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0280.1/2019

Dispõe sobre o Programa Estadual de Redução de Agrotóxico - PROERA, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Estadual de Redução de Agrotóxicos - PROERA no âmbito do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de coordenar e estimular a execução de ações que contribuam progressivamente para a redução do uso de agrotóxicos na agricultura, na pecuária, no extrativismo, assim como nas práticas de manejo dos recursos naturais, com ampliação da oferta de insumos de origens biológicas e naturais.

Art. 2º O PROERA será executado pela Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e coordenado pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, e com a participação de entidades da sociedade civil.

Art. 3º São objetivos do PROERA:

I - diminuir o uso de agrotóxicos, incentivando o uso e o acesso de produtos de origem biológica;

II - fiscalizar os resíduos de agrotóxicos;

III - estimular a produção de base agroecológica;

IV - fortalecer a comercialização, a produção e o estudo técnico-científico de produtos fitossanitários;

V - fomentar a produção, o consumo e a comercialização de plantas alimentícias não convencionais;

VI - criar áreas de uso restrito de agrotóxicos e áreas livres dos agrotóxicos e transgênicos, viabilizando a transição agroecológica;

VII - priorizar a divulgação acerca dos efeitos dos agrotóxicos à saúde e ao meio ambiente;

VIII - estimular o controle social sobre os impactos dos agrotóxicos no meio ambiente; e

IX - promover a qualificação de profissionais, agricultores e consumidores para atuarem diante dos efeitos dos agrotóxicos no meio ambiente e na saúde pública.

Art. 4º São instrumentos do PROERA:

I - o diagnóstico do uso de agrotóxicos e seus impactos no meio ambiente e na saúde pública;

II - o planejamento da ação articulada entre os órgãos públicos estadual e municipais;

III - o estímulo a políticas públicas que reduzam o uso de agrotóxicos;

IV - a conversão de sistemas de produção dependentes de químicos para sistemas sustentáveis;

V - a realização de campanhas educativas sobre as consequências do uso de agrotóxicos e a necessária reconversão dos sistemas de produção para modos de produção orgânica e de base agroecológica.

VI - a Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, contratada via Chamada Pública, para desenvolvimento de transição agroecológica a agricultores familiares;

VII - a compra governamental de gêneros alimentícios agroecológicos ou orgânicos;

VIII - o credenciamento de empresas ou entidade certificadoras públicas e privadas;

IX - a orientação para medidas fiscais, tributárias, sanitárias e ambientais diferenciadas que favoreçam a produção agroecológica, orgânica e em transição agroecológica, com a retirada de tributos do ICMS dos alimentos oriundos da agricultura familiar ecológica;

X - os convênios, as parcerias e os termos de cooperação com entidades públicas e privadas;

XI - a recuperação de áreas degradadas para fins agroecológicos;

XII - o cooperativismo, o associativismo e a economia solidária;

XIII - as feiras livres e espaços de venda direta, que serão considerados como equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

XIV - a estruturação de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

XV - o estímulo à Rede de Equipamentos Públicos de apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos com vista manter banco de alimentos, cozinhas comunitárias e restaurantes populares; e

XVI - a criação de programa de aquisição de alimentos dos assentamentos da reforma agrária.

§ 1º A recuperação de áreas degradadas para fins agroecológicos terá ênfase no PROERA para garantir a expansão da produção e orientar termos de ajustamento de conduta -TAC junto a Defensoria Pública Estadual, sempre que a obrigação de recuperação e o uso da terra agroecologicamente sejam compatíveis.

§ 2º Equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional são os espaços físicos estruturados e equipados para auxiliar na distribuição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, em especial os adquiridos por meio do PAA e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), entre outros.

§ 3º Por banco de alimentos entende-se toda organização que recebe alimentos de doações de indústrias e supermercados, inadequados para a comercialização mas próprios para consumo humano, e, de compras da agricultura familiar realizadas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, distribuídos gratuitamente para entidades assistenciais.

§ 4º As cozinhas comunitárias são as unidades com capacidade para produção de, no mínimo, 100 (cem) refeições saudáveis por dia, gratuitas ou a preços acessíveis para pessoas em vulnerabilidade social.

§ 5º Entende-se por restaurantes populares os estabelecimentos que produzem e distribuem refeições saudáveis, com alto valor nutricional, a preços acessíveis para pessoas em situação de insegurança alimentar.

Art. 5º Poderão constituir fontes de financiamento do PROERA os recursos:

I - do Tesouro do Estado;

II - de outros entes da Federação;
III - de fundações, empresas públicas e privadas, instituições financeiras, organismos multilaterais e organizações não governamentais;

IV - de Fundos Estaduais;

V - de operações de crédito; e

VI - de infrações ambientais.

Art. 6º As ações dos órgãos públicos estaduais de saúde, agricultura, trabalho, indústria e comércio e meio ambiente sobre a fiscalização da produção, da comercialização e do uso dos agrotóxicos deverão ser realizadas de forma integrada.

Art. 7º O PROERA, focado na oferta de alimentos mais seguros aos consumidores, será aplicado a todos os programas da agricultura e da pecuária, e exercerá papel fundamental na Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudanças (Lei nº 17.481, de 15 de janeiro de 2018), na Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana (Lei nº 17.533, de 19 de junho de 2018), no Programa Alimento Sem Risco (PASR) e no Selo de Conformidade Cidasc (SCC)

Art. 8º O Poder Executivo adotará medidas de fortalecimento da pesquisa, da produção, da comercialização e do uso de produtos de menor risco à saúde e ao meio ambiente, em especial atenção aos produtos fitossanitários e aqueles destinados à produção de base orgânica e agroecológica:

I - desenvolver especificações de referência para produtos fitossanitários, destinados aos sistemas de produção orgânico e agroecológico;

II - incentivar a pesquisa voltada à disponibilização de tecnologias de baixo perigo toxicológico e ecotoxicológico;

III - promover experiências de uso de produtos de baixo risco toxicológico, ou de base orgânica, agroecológica e de controle biológico, desde que não oriundo de Organismos Geneticamente Modificados - OGM; e

IV - promover a criação de áreas de uso restrito de agrotóxicos e de áreas livres da existência e influência de agrotóxicos e transgênicos.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, até noventa dias após a sua publicação, nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Padre Pedro Baldissera

Lido no Expediente

Sessão de 20/08/19

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O presente Projeto de Lei tem sua origem numa importante proposição que tramita na Câmara Federal, já à disposição para a apreciação do plenário, o PL nº 6670/2016, que "Institui a Política Nacional de Redução de Agrotóxicos - PNARA, e dá outras providências". De autoria da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, foi elaborado após a Suggestão n. 83/2016, feita pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva.

Portanto, o objetivo da matéria em tela, assim como o PNARA, é proteger as produções agrícola, pecuária e extrativista, com a implementação do Programa Estadual de Redução de Agrotóxico - PROERA, para desenvolver ações que resultem na redução gradual da utilização de agrotóxicos (chamados de defensivos agrícolas) em Santa Catarina, de extremo perigo para a saúde e com efeitos destrutivos ao meio ambiente. De forma alternativa, a proposta cuida da ampliação da oferta de insumos de origens biológicas e naturais, que representam um baixíssimo perigo, focando na promoção da saúde e da sustentabilidade ambiental.

Acerca da pertinência constitucional, destaca-se que a matéria é de competência concorrente, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB (art. 24, V, VI, XII; art. 170, V, VI; e art. 225). Da mesma forma, não trata da criação ou ajuste de órgãos da administração, e sequer cria despesas extraordinárias. Assim, a presente proposta legislativa não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo.

Jurisprudências do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e do Supremo Tribunal Federal consolidam o entendimento de que, em casos de competência concorrente, parlamentares podem legislar sobre políticas e programas, desde que não modifiquem a organização da

administração pública estadual, a exemplo de criação ou extinção de secretarias e outros órgãos.

Pacificado esse entendimento, adentra-se ao mérito da matéria, que trata de uma necessária, responsável e paulatina opção substitutiva no manejo com as culturas, uma vez que trata da transição tecnológica e dos sistemas produtivos agropecuário e extrativista que utilizam agrotóxicos dos mais venenosos, que poderão ser sucedidos por aqueles de menor toxicidade.

Aqui, Excelências, consiste uma contribuição legiferante de política pública com forte viés sócio cultural, porque utiliza conhecimento, opções de uso e proposta de mudança tempestiva em favor da vida e da produção. Uma proposição que vai além do efeito das medidas tributárias e atinge o problema de forma profunda, sistêmica e gradual, prevendo períodos transitórios e substitutivos, sem afetar de forma abrupta a economia dos nossos (as) agricultores e agricultoras.

As circunstâncias para apresentação do PROERA envolvem duas realidades fatuais decisivas. Uma, positiva, de caráter político-administrativo e a outra, reconhecidamente negativa. Respectivamente trata-se do impulsionamento do apoio do Executivo Estadual à tributação verde, assim como, por outro lado, a situação alarmante acerca do uso do agrotóxico e seus reflexos na saúde dos trabalhadores rurais e dos consumidores de alimentos.

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para a alegria de consumidores e pesquisadores de universidades, adotou em Santa Catarina a chamada "tributação verde", com a elevação da alíquota sobre os agrotóxicos, que passou de 0% para 17% de ICMS, por entender que a isenção incentivava o uso de produtos muito nocivos à saúde. O Governo do Estado defende, com a medida, a substituição dos agrotóxicos por bioinsumos,

Quanto ao uso do agrotóxico e seus reflexos na saúde, não faltam relatos dolorosos que chocam a sociedade, assim como alertas preocupantes de profissionais da agronomia, da saúde e de órgãos fiscalizadores.

Atualmente a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, empresa pública que executa ações de sanidade animal e vegetal com a missão de preservar a saúde pública e desenvolver o agronegócio, é responsável pelo credenciamento de estabelecimentos e controle de venda dos agrotóxicos, bem como pela fiscalização das boas práticas de utilização destes produtos. A Empresa executa um programa chamado de "Alimento sem Risco". Assim, conhecedora dos malefícios dos agrotóxicos, a CIDASC orienta o agricultor na produção de alimentos de qualidade, do uso seguro dos agrotóxicos e na aplicação de tecnologias de menor impacto.

Não somente o consumo de alimentos deve ser objeto de controle mas igualmente o consumo de água. Recentemente (março deste ano) técnicos da CIDASC e da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, reuniram-se para uma avaliação acerca da existência de resíduos de agrotóxicos nas regiões próximas às fontes hídricas que servem para o abastecimento da população. Um dos encaminhamentos do evento foi a necessidade de uma fiscalização mais assertiva e, por conseguinte, a aplicação mais cuidadosa de agrotóxicos nas lavouras da região.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde - OMS, ocorrem anualmente mais de 20 mil mortes ocasionadas pelo contato com o agrotóxicos nas suas mais diversas formas de exposição: contato dérmico ou oral durante a manipulação, inalação, aplicação e preparo do aditivo químico e também a partir da alimentação ou do consumo de água.

Só no ano de 2019, o Ministério da Agricultura registrou 197 (cento e noventa e sete) agrotóxicos, incluindo produtos proibidos em outros países. Desde o ano de 2008, nosso país é o maior consumidor desses venenos, em função do grande desenvolvimento do agronegócio. Infelizmente, agrotóxicos já banidos em outros países por sua extrema toxicidade, aqui continuam sendo comercializados. Como exemplo, encontramos 50 (cinquenta) produtos hoje proibidos em toda Europa, mas com utilização em larga escala no Brasil. Apesar de proibições pontuais, por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - AVISA, muitos deles seguem sendo utilizados em lavouras de todo País.

Segundo o Instituto Nacional do Câncer - INÇA, diversos são os efeitos crônicos causados pelos agrotóxicos, como insônia, esquecimento, aborto, impotência, depressão, graves problemas respiratórios,

alterações graves no fígado e nos rins, disfunções dos hormônios da tireoide, dos ovários e da próstata, incapacidade de gerar filhos, malformação e problemas no desenvolvimento intelectual e físico das crianças. Já referente a associação entre exposição a agrotóxicos e desenvolvimento de câncer, o INCA salienta que pesquisas exibem o potencial de desenvolvimento cancerígeno relacionado a uso e consumo desses produtos.

Além dos agricultores, toda a população sofre consequências danosas diante das exposições a agrotóxicos. Ainda segundo o INCA, gestantes, crianças e adolescentes formam um grupo de risco devido às alterações metabólicas, imunológicas ou hormonais presentes nesse ciclo de vida.

Se olharmos para o cenário nacional e internacional, as ressalvas aumentam ainda mais. A preocupante temática é tratada no site da própria CIDASC, quando aborda uma decisão recente (março último) do Tribunal do Júri de San Francisco, nos EUA, que admitiu, por unanimidade, a correspondência entre o agrotóxico glifosato, bastante usado na agricultura brasileira (cerca de 60% do total comercializado), e a Doença de Hodgkin existente num agricultor da Califórnia. Essa doença é um tipo de câncer que se origina no sistema linfático e a ocorrência, neste caso, reforçou no meio-científico a certeza dos efeitos nocivos dos agrotóxicos na saúde humana e em toda a biodiversidade.

Continuando a discorrer sobre o assunto, a Companhia responsável pelo desenvolvimento do agronegócio em Santa Catarina e encarregada pelo controle de venda dos agrotóxicos, destaca:

Em Santa Catarina, o glifosato também muito usado na produção de cereais e diversos outros alimentos, invariavelmente sob o argumento de que é seguro. O ingrediente ativo é uma das 430 moléculas pesquisadas nas análises do monitoramento de vegetais e de água contratadas pelo Ministério Público de Santa Catarina, por intermédio do Centro de Apoio Operacional do Consumidor - CCO, com o apoio da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola - Cidasc e das agências reguladoras Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - Aris e a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - Aresc. De acordo com notícias veiculadas nos canais G1 e UOL, o fabricante do principal agrotóxico à base de glifosato (atualmente a Bayer, antes Monsanto) também terá que se defender da acusação de influenciar cientistas, agências reguladoras e a opinião pública sobre a segurança do produto.

Há pelo menos 10 anos o tema tem estado em debates acalorados e muitas vezes com acusações infundadas contra pesquisadores independentes, como a precursora investigação científica do Prof. Dr. Gilles-Eric Séralini, da Universidade de Caen, na França, que é um dos países que proibiu o comércio de produtos à base de glifosato. No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contrariando todas as evidências, decidiu por manter o agrotóxico sem qualquer restrição de comércio e uso.

Além de ter criado um programa específico para tratar do uso indiscriminado de agrotóxicos em Santa Catarina, sempre em parceria com diversas organizações públicas e respaldo das Promotorias de Justiça, o MPSC também obteve recursos do Fundo para a Reconstituição de Bens Lesados - FRBL com a finalidade de monitorar alimentos produzidos e comercializados no Estado. São cerca de 1.200 amostras/ano de vegetais, água, e produtos de origem animal.

(Disponível em: <http://www.cidasc.sc.gov.br/blog/2019/03/25/agrotoxico-mais-usado-no-brasil-e-associado-a-cancer-linfatico-tema-de-seminario-no-mpsc-nos-dias-25-e-26-de-marco/> consultado em 14/08/2019)

Finalizando, reiteramos que a presente proposta pretende diminuir, de forma gradual, o uso de agrotóxicos, incentivando o uso e o acesso de produtos de origem biológica, na mesma linha em que hoje a agricultura orgânica trabalha.

Não se propõe aqui partir do zero. Existe uma legislação da produção orgânica que dá tratamento diferenciado aos insumos. Os produtos que têm em sua composição substâncias permitidas na legislação de orgânicos, recebem a denominação de "produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica". Por serem produtos de baixo impacto ambiental e baixa toxicidade, a

legislação procurou acelerar o seu registro. Além dos mais conhecidos produtos químicos sintéticos, estão disponíveis aos produtores rurais os produtos biológicos. Estes têm como "ingredientes ativos" organismos vivos que atuam sobre as pragas agrícolas por meio de mecanismos como predação, parasitismo, antibiose, competição, indução da resistência e proteção cruzada/premunização, além de poderem ser estimulantes de crescimento das plantas.

Buscou-se, portanto, oferecer aos agricultores produtos para o manejo em sistemas orgânicos de produção sem se esquecer do meio ambiente, da saúde do trabalhador e consumidor com também da eficiência agrônômica. Estes insumos recebem a denominação de produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica.

Se existe uma legislação é porque existe uma realidade preponderante. No mundo, o mercado de produtos biológicos movimentava cerca de US\$ 2,3 bilhões por ano. No Brasil, representa cerca de 1,5% de mercado de produtos fitossanitários. Entretanto, apresenta tendência de rápido crescimento. Enquanto o mercado de produtos químicos deve crescer 3% ao ano, o de produtos biológicos deve crescer de 15 a 20% ao ano.

Os produtos biológicos a disposição do agricultor são inseticidas, tanto microbiológicos (fungos, bactérias, vírus e nematoides) como macrobiológicos (parasitoides e predadores). Também existem fungicidas (fungos e bactérias) e nematicidas (fungos microbiológicos). São 92 inseticidas (56 microbiológicos e 36 macrobiológicos), nove fungicidas e um nematicida já registrados. Os produtos biológicos podem ser utilizados na agricultura orgânica embora seu mercado seja, principalmente, na agricultura convencional, participando do Manejo Integrado a Pragas (MIP).

Em 2016 foram registrados 277 novos produtos fitossanitários no Brasil, alcançando um recorde. Destes, 38 foram biológicos, representando aumento de 65% em relação a 2015. Estes resultados atendem um dos principais pleitos do agro brasileiro, que é a agilidade no registro de tecnologias mais inovadoras e sustentáveis. São cerca de 70 (setenta) empresas que registram produtos biológicos atuando no Brasil.

Os produtos fitossanitários são muito importantes para reduzir os danos causados pelas pragas agrícolas (organismos nocivos às plantas cultivadas) e contribuem para que as plantas expressem seu potencial de produtividade. Atualmente, apesar do manejo que se utiliza, as pragas (plantas daninhas, fungos, bactérias, vírus, nematoides, insetos, ácaros) causam danos estimados de 42% na produção vegetal em todo o mundo. Em regiões tropicais, como o Brasil, o dano pode ser ainda maior.

E o PROERA, proposição aqui apresentada para a apreciação de Vossas Excelências, demanda ao Poder Executivo a adoção de medidas de fortalecimento da pesquisa, da produção, da comercialização e do uso de produtos de menor risco à saúde e ao meio ambiente, em especial atenção aos produtos fitossanitários e aqueles destinados à produção de base orgânica e agroecológica, desenvolvendo especificações de referência para a agricultura que deve continuar produzindo riqueza e desenvolvimento, contudo, em defesa da vida saudável e segura.

Importante, para concluir, observar que a realidade de dependência da agricultura brasileira e catarinense, em relação aos agrotóxicos ofertados por grandes empresas multinacionais, é fruto da adoção de um modelo de desenvolvimento que previu, de forma draconiana, a dependência dos pacotes comerciais destes grandes grupos econômicos. Durante anos, a própria pesquisa brasileira esteve submetida aos interesses dos conglomerados do veneno. Existe uma cadeia de benefícios econômicos que reproduziram, ao longo dos anos, um modelo cuja prioridade não era garantir a sanidade e a produtividade do solo, mas sim sua dependência de pacotes tecnológicos de fabricantes de agrotóxicos, como os desenvolvidos pela Monsanto, Bayer e Syngenta.

Quebrar este modelo não é fácil e não dependerá somente de medidas tributárias, mas sobretudo de uma construção cultural baseada na pesquisa, no conhecimento e em políticas públicas de incentivo à transição produtiva, como esta proposta.

Assim, submetemos a presente matéria ao julgamento dos(as) ilustres Pares nesta Casa Legislativa, a quem pedimos integral e prestigioso apoio.

Sala das Sessões, em
Deputado Padre Baldissera

PROJETO DE LEI Nº 0281.2/2019

Veda a exploração do fosfato natural ou rocha fosfática e derivados, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica vedada a exploração de fosfato natural ou rocha fosfática e derivados, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber

Lido no Expediente

Sessão de 20/08/19

JUSTIFICAÇÃO

Há dez anos, em 2009, foi protocolada Ação Civil Pública ACP que objetivava suspender os efeitos da licença prévia ambiental para instalação de uma planta de mineração associada a uma fábrica de ácido sulfúrico na zona rural do município de Anitápolis/SC. Além da supressão inicial de 234 hectares de mata atlântica incluindo áreas em estágio primário, havia ainda em referido projeto a necessidade de implantação de duas grandes barragens medindo 65 e 85 metros respectivamente da base à crista e dois grandes lagos de rejeitos com 30 e 60 hectares cada, cujo impacto imediato seria a interferência na qualidade da água do Rio dos Pinheiros, formador do Rio Braço do Norte, que por si abastece a captação de água do município de mesmo nome e distante apenas 78 km do chamado Projeto Anitápolis. Referida ação judicial teve a liminar concedida em 27.09.2009 pela juíza da vara ambiental federal, Dra. Marjorie Cristina Freiberguer Ribeiro da Silva, que em atenção aos princípios da prevenção e da precaução, e diante da documentação apresentada, suspendeu os efeitos da licença ambiental prévia conferida, bem como o próprio procedimento de licenciamento ambiental. Nesse interregno o valor de 550 milhões de reais para liberação do projeto, em análise junto ao BNDES, também foi questionado, possibilitando inclusive que praticamente seis municípios ingressassem na lide na condição de assistentes litisconsorciais do autor, vez que tais municípios entenderam que a atividade a ser desenvolvida no município de Anitápolis poderia comprometer de maneira negativa toda a cadeia econômica dos municípios que compõem o complexo lagunar e a bacia hidrográfica do Rio Braço do Norte, que compreende 21 municípios.

A possibilidade de extração do minério de rocha fosfática no Município de Anitápolis levantou vários questionamentos sobre sua real viabilidade para Santa Catarina, sobretudo, em face dos recentes casos de rompimento de barreiras em outros estados da Federação, que trouxeram prejuízos incalculáveis ao meio ambiente e perda de vidas.

A grande preocupação que devemos ter é se, de fato, embora a produção de fertilizante de fosfato no Brasil seja deficitária em relação ao seu consumo, a instalação do Projeto no Município de Anitápolis, é realmente necessária, levando-se em conta o aumento da produção em outras regiões do país e, também, em face da possibilidade de aproveitamento de fontes alternativas de produção de fosfato, como exemplo, a partir do aproveitamento de dejetos suínos, por meio de processo de tratamento que resulte na granulação desse material, fertilizante organomineral, conforme indicam diversos estudos, alguns inclusive desenvolvidos em Santa Catarina.

O grande dever que temos, de plano, é como tal Projeto impactaria nossa população, com milhares de pessoas que seriam colocadas em risco de acidentes com as barragens de rejeito previstas no Projeto.

Além disso, é preciso mensurar e avaliar os prejuízos causados aos habitats naturais pela exploração da rocha fosfática, quais sejam, a perda de espécies da fauna e flora nativas, a contaminação do solo, a deterioração do ambiente sonoro, do ar e da qualidade das águas superficiais, a interrupção de cursos de rios e de circulação de peixes, a supressão de vegetação, o aumento de taxas de erosão, a perda de ambientes aquáticos, a redução de estoque de recursos naturais, a emissão de poluentes, entre outros, bem como o risco à saúde dos trabalhadores, pois, segundo estudos epidemiológicos realizados na cidade de Paulínia, no Estado de São Paulo, com 73 trabalhadores expostos a essa matéria-prima mineral, constatou-se a ocorrência de 20 casos de pneumoconiose. Incluiu-se no estudo investigação radiológica de tórax, provas de função pulmonar, citologia de escarro e biópsia de pulmão.

Como anotado anteriormente, em face de possibilidade alternativa à produção de fertilizantes, por meio do aproveitamento de dejetos suínos, que, sabidamente, se constituiu um expressivo problema a ser resolvido em nosso Estado, é recomendável proibir-se a extração da rocha fosfática.

Pois bem, sendo Santa Catarina o maior produtor de suínos do Brasil, é fácil compreender que, além de mitigar os efeitos dessa produção sobre o meio ambiente e à saúde humana, a transformação dos dejetos suínos em biofertilizante e sua substituição alternativa ao fosfato natural é medida mais racional, sob vários aspectos, do que a exploração da rocha fosfática.

Diante do exposto e pela importância da matéria, peço aos meus Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado Volnei Weber

PROJETO DE LEI Nº 0282.3/2019

PERMITE A FUNÇÃO DE PILOTO DE AERONAVES AVIÕES E HELICÓPTEROS SEREM EXERCIDAS POR PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, NO ÂMBITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Art. 1º As funções de pilotos de aeronaves, aviões e helicópteros operados pela Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar a serviço da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, poderão ser exercidas por Praças, desde que tenham as devidas habilitações exigidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz

Lido no Expediente

Sessão de 20/08/19

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo conferir aos praças das Corporações Militares do Estado Santa Catarina - CBMSC e PMSC, a permissão para exercerem a função de piloto de aeronaves, aviões e helicópteros, desde que estejam devidamente habilitados pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, bem como capacitados para desenvolverem a atividade, haja vista que atualmente apenas os oficiais são autorizados a atuarem como pilotos de aeronaves, aviões e helicópteros. Partindo desta premissa é necessário fazer as considerações que seguem:

Considerando que a Administração Pública de qualquer dos poderes, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que o plano atual de Governo do Estado Santa Catarina tem como idéia central priorizar o enxugamento da máquina pública, entregar eficiência à população, cumprir com os princípios da economicidade, e adotar medidas mais oportunas, convenientes e eficientes, prevalecendo, por sua vez, a melhor gestão dos recursos públicos;

Considerando que nas Corporações Militares do Estado Santa Catarina, existem praças da Polícia Militar (PMSC) do Corpo de Bombeiros Militar (CBMSC) nas graduações que vão desde Soldados, Cabos, Sargentos até, Sub. Tenentes - já regularmente habilitados e qualificados pela Agência Reguladora de Aviação Civil (ANAC) - com horas de vôos registradas e comprovadas em ambas aeronaves (avião e helicóptero) ou seja, aptos a atuarem como pilotos de aeronaves que, ao contrário dos oficiais, custearam os cursos de habilitação e qualificação, com recursos próprios;

Considerando que, até o momento, os pilotos praças não estão permitidos de pilotarem as aeronaves das duas Corporações Militares, por questões de administração interna - meramente formais - por conta de quebra de hierarquia e disciplina aos oficiais.

Considerando que a PMSC recentemente publicou 2 (dois) editais do tipo pregão eletrônico - **Pregão 0087/2019** - para contratação de empresas para promover a formação prática no curso de piloto privado de helicóptero, por meio de fornecimento de horas de vôo em aeronave de horas de asas rotativas e - **Pregão 0088/2019** - para contratação de empresa para fornecimento de horas de vôo por instrumento (IFR) na condição sob capota, em aeronave monomotorada de asa rotativa, requisito obrigatório para habilitação de piloto comercial de helicóptero para oficiais do batalhão de aviação da PMSC.

Considerando que a ANAC é o órgão Federal responsável por normatizar e supervisionar a atividade de aviação civil no Brasil, inclusive as operações especiais de aviação pública.

Considerando que não existem no escopo das legislações técnicas da aviação civil, nem mesmo nos estatutos nos regulamentos disciplinares da Instituição Militar, dispositivos legais para impedir a atividade técnica de primeiro piloto em comando e segundo piloto em comando na condução da aeronave. Os requisitos mencionados na legislação estão relacionados a critérios técnicos estabelecidos segundo a função a ser exercida, sendo que o primeiro requisito é SER AGENTE PÚBLICO.

Considerando que o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 90, intitulado "Requisitos para operações especiais de aviação pública, não prevê critério de hierarquia ou antiguidade relacionada ao posto ou graduação, tão somente, trata de requisitos técnicos, considerados a partir da experiência na função, e, por conseguinte, não faz qualquer distinção entre oficiais ou praças da corporação de bombeiros ou polícia militar, nem de delegados ou agentes da polícia civil.

Considerando que desde o ano de 2011 até o final de 2018, já foram gastos mais de um milhão e quatrocentos mil reais com formação de pilotos em instrução, horas de voo, treinamento de oficiais, além da contratação de pilotos civis (informação que pode ser ratificada através do portal de transparência do Estado), isso, desconsiderando os valores da continuidade da formação dentro da instituição, o qual o custo operacional da aeronave (helicóptero), chega próximo dos quatro mil reais à hora de voo.

Considerando que as contratações de pilotos civis e escolas para formação de novos pilotos oficiais, objetivadas pela Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, não preservam o bem da coletividade como finalidade precípua, e consideram a manutenção da hierarquia como intenção principal. Ou seja, a postura adotada pelos comandos de ambas as instituições, fere, não apenas o princípio da supremacia do interesse público, como também o princípio da administração pública.

Considerando que outros Estados da Federação, segundo a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, dentre as Organizações de Aviação de Segurança Pública - OASP do Brasil, mantêm praças voando em suas organizações, como primeiro piloto em comando, e piloto segundo em comando, a exemplo, o Estado do Rio de Janeiro, SAAO - Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas e GAM da Polícia Militar do Rio de Janeiro, Maranhão CTA - Centro Tático Aéreo, Amapá GTA - Grupamento Tático Aéreo, o Estado do Rio Grande do Norte - Centro Integrado de Operações Aéreas, Recife GTA - Grupamento Tático Aéreo. E, recentemente o Estado de Goiás autorizou que Praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, podem exercer a função de pilotos de aeronave, conforme Portaria 28/2019 - SECAMI, tendo em vista o que consta no Processo nº 201900015000540, senão vejamos:

Considerando que a aviação do Estado operada pela PMSC e o CBMSC, que executam operações aéreas a serviço da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, tanto no âmbito de operação policial, quanto em resgate e atendimentos aeromédico, seguem as mesmas regras da aviação civil brasileira, reguladas pela ANAC; Diferentemente da Aviação Militar das Forças Armadas do Brasil, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica (Força Aérea), que são instituições nacionais, permanentes e regulares que têm como missão constitucional zelar pela defesa da Pátria, e seguem legislação própria.

Destaco que as corporações militares de Santa Catarina tentaram se equiparar as Forças Armadas, e, para tanto criam teses sem qualquer amparo legal.

Uma tentativa de tornar a aviação da Segurança Pública militar, e, então, se igualar as Forças Armadas, foi vetada recentemente na Lei Nº 13.675, de 11 de junho de 2018 que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

"Art. 18

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, aplica-se, no que couber à aviação de segurança pública o mesmo regime jurídico da aviação militar."

Razões do veto

"O dispositivo abriga proposta com redação demasiadamente ampla, sem a definição de parâmetros que conformem o limite e o alcance da norma, ensejando grave insegurança

jurídica. Ademais, o regime jurídico da aviação militar é específico para o desempenho da missão constitucional das Forças Armadas, revelando-se constitucionalmente inadequada sua utilização para atividades ordinárias de segurança pública. A Carta Magna atribui aos órgãos de segurança pública competências específicas e distintas daquelas imputadas às Forças Armadas, não cabendo a equiparação das missões"

Corroborando, o próprio Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, na criação da Portaria Nº 394-CBMSC-2015 de 05 de novembro de 2015, aprovou o regimento interno do Batalhão de Operações Aéreas, e, assim afirma em seu artigo 47:

"Quando a bordo da aeronave houver oficial de posto superior ao do Piloto em Comando, e Comandante de Operações (Copiloto), as decisões que não implicarem na segurança da aeronave, serão de sua competência, conforme regulamento de aviação civil e código aeronáutico brasileiro."

Tal afirmação coloca por terra todas as teses que proíbem os praças a pilotar aeronaves, uma vez que ratifica que a condução da aeronave é uma função inerentemente técnica e não hierárquica e basta, ser agente público habilitado e qualificado, para pilotar aeronaves públicas.

Deste modo, permitir que os praças pilotem as aeronaves, NÃO SIGNIFICA que haverá quebra de hierarquia, caso fosse, não seria permitido pilotos civis pilotarem as aeronaves em operações aéreas de segurança pública, como vem acontecendo dentro do Estado Catarinense.

Considerando que os valores investidos nas contratações de cursos de formação de pilotos representam um ônus exagerado aos cofres públicos, uma vez que, dada a sua complexidade, a formação completa do piloto necessita acontecer em uma escola civil homologada, envolvendo formações de piloto privado e comercial, e requer, ainda, a formação técnica específica relacionada às operações aéreas de Segurança Pública executadas pela PMSC / CBMSC / PCSC.

Ainda convém destacar que as corporações têm emitido convites a oficiais pilotos de outros Estados da Federação, a fim de adequar às escalas de voo. E com isso os oficiais pilotos de Estados vizinhos conseguem cumprir o programa de ascensão técnica (PAT), requisito exigido pela ANAC, e, após um curto prazo de efetiva atividade dentro de Estado Catarinense, retornam ao seu Estado de origem qualificados com verbas pagas pelo contribuinte catarinense.

Em outras palavras oficiais pilotos de outros Estados da Federação estão sendo beneficiados pelo Estado de Santa Catarina, que permanece com o déficit de pilotos orgânicos!

A demanda pela expansão da atividade é crescente, não apenas pela comprovação objetiva de número de ocorrências, mas também pelo clamor popular quanto à paridade de atendimento em todas as regiões do Estado, em contraponto o CBMSC e a PMSC, por vezes se vê incapazes de atender as referidas demandas, seja por escassez de recursos financeiros, sejam pela falta de recursos humanos. Apesar de a atividade ser extremamente positiva para a sociedade catarinense, sobrecarregou as escalas de serviço de pilotos, em função do número insuficiente deles.

A corporação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado atua em convênio com o Serviço Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria de Estado da Saúde (SES) oferecendo apoio aéreo para operações de busca, resgate, salvamento, transporte aeromédico, transporte inter-hospitalar, além de empregar suas aeronaves em atividades paralelas como o transporte de equipes médicas para captação e transplantes de órgãos, portanto, não há como sustentar o argumento de quebra de hierarquia, uma vez que as tripulações dos Arcanjos são compostas por equipes mistas, desde servidores do SAMU, médicos, enfermeiros e até pilotos civis.

Por fim considerando, que o ato de pilotar uma aeronave, não difere da responsabilidade de se conduzir outros veículos de emergência, por exemplo: operar uma auto escada mecânica, conduzir um caminhão de incêndio, conduzir uma ambulância e até mesmo conduzir os carros oficiais dos comandantes gerais das corporações militares estaduais, assim, para conduzir qualquer dos veículos citados, é necessário habilitação, qualificação, respeitar os regulamentos da legislação, seja as normas de trânsito terrestre ou aéreo. **Deste modo, definitivamente, não faz qualquer sentido a proibição aos praças de exercer a função de piloto, sob a alegação de quebra de hierarquia,**

haja vista que as únicas decisões que o piloto deve tomar durante a condução das aeronaves, aviões e helicópteros serem meramente técnicas, aeronaves, aviões e helicópteros. Se existisse a tal quebra de hierarquia, os praças de igual forma não teriam razão de conduzir qualquer veículo oficial, tendo ao seu lado um oficial, o que atualmente é naturalmente permitido.

Inclusive é preciso destacar que a ordem para o deslocamento de veículos de emergência aos atendimentos a ocorrências, inclusive a aeronaves Arcanjos do CBMSC/SAMU ou os Águias da PMSC, partem da central de operações do Corpo de Bombeiros, ou da central de operações da Polícia Militar, e na oportunidade da partida são conduzidas por praças, que após a triagem despacha os veículos de emergência de acordo com tipo de ocorrência, até mesmo, qualquer apoio que se faça necessário. Assim é praticamente impossível que um piloto que - naturalmente - deve estar atento a correta condução da aeronave, envolver-se no comando de qualquer operação ou decisão que não seja a condução da aeronave e segurança de voo, sendo que sua autoridade, que legislação refere-se, somente pode ser imposta quando se tratar de questões técnicas, relacionadas à segurança do voo.

Portanto permitir os praças a exercerem a função de piloto de aeronaves, é uma atitude voltada à gestão qualificada e isonômica, que traz mais economia aos cofres públicos, além de suprir a demanda de efetivo especializado, haja vista já existir um contingente de praças formados e qualificados, que se aproveitados poderiam minimizar, de forma significativa, o custo da aviação catarinense, não havendo mais necessidade do Estado contratar pilotos civis nem mesmo emitir convites a oficiais de outros Estado da Federação, como é feito atualmente.

Por estes motivos, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da economicidade é que submeto aos Pares a presente proposição

Sala das Comissões,
Deputado Ivan Naatz

PROJETO DE LEI Nº 0283.4/2019

Acrescenta parágrafos ao art. 8º, da Lei nº 5.684, de 1980.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renumerado parágrafo único e acrescentado o § 2º e § 3º ao art. 8º da Lei nº 5.684, de 09 de maio de 1980, com a seguinte redação:

“Art. 8º

(...)

§ 1º (...)

§ 2º O multiembarque é previsto também para o transporte por fretamento, compreendido como o embarque ou angariamento de passageiros ao longo do percurso, admitido ainda o fracionamento do preço da passagem.

§ 3º Os passageiros mencionados no § 2º, bem como aqueles angariados ou embarcados no ponto de origem, podem desembarcar em qualquer ponto longo do percurso sem prejuízo à transportadora, admitido ainda o fracionamento do preço da passagem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Bruno Souza

Lido no Expediente
Sessão de 20/08/19

JUSTIFICATIVA

Os transportadores de fretamento turísticos e eventual são submetidos a uma série de burocracias que aumentam custos e diminuem a competitividade de nosso turismo catarinense. Tais exigências burocráticas foram apresentadas em um documento chamado *Carta de Foz*, assinado no dia 13 de junho por representantes de várias entidades do turismo do Sul. O documento, encaminhado à burocracia federal, também revela diversas burocracias que existem em nosso Estado, e que merecem ser resolvidas o quanto antes.

Hoje, estas transportadoras são impedidas de realizarem o chamado *multiembarque*, ou seja, um ônibus não pode sair do Oeste para a Capital e dividir o custo de operação entre os passageiros que angaria no caminho. Além disso, é obrigatório o circuito fechado por entendimento do fiscal, obrigando o ônibus a retornar para a origem

com o mesmo grupo de passageiros que de lá saiu. Tais obrigações impedem o crescimento e a escala de nosso turismo, e devem ser retiradas de nossa legislação. É o que pretende o presente projeto.

Importante notar, o projeto em nada altera as linhas regulares do transporte público intermunicipal catarinense - tratando tão somente do transporte privado de passageiros. Como se sabe, a Marco Legal que regula todo o setor é bastante defasada e desatualizada (1980). Sem prejuízo do trabalho para revisar este Marco Legal, se propõe uma alternativa de melhoria ao texto para que não se penalize quem precisa trabalhar no Estado. Ante o exposto, peço aos pares a aprovação do presente projeto pela importância e relevância apresentada.

Deputado Bruno Souza

PROJETO DE LEI Nº 0284.5/2019

Dispõe sobre a celebração de convênios entre os Hospitais Filantrópicos e o Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º. Para fins de celebração de convênios de repasse de recursos financeiros, efetuados pelo Estado de Santa Catarina, destinadas a custeio e manutenção de Hospitais Filantrópicos fica dispensada a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débitos Federais.

Art. 2º. Referida dispensa será aplicada apenas quando a entidade filantrópica hospitalar seja a única no município ou seja responsável por atendimento médico regional, atendendo pacientes de outros municípios que não possuem hospital público em sua sede.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Reuniões,

Valdir Vital Cobalchini
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 20/08/19

JUSTIFICATIVA

Atualmente, diversos hospitais filantrópicos possuem débitos impagáveis e que remontam há décadas, referente a tributos e contribuições federais.

A exigência de apresentação de CND Federal para celebração de convênio, visando custeio e manutenção, entre o Estado de Santa e a entidade filantrópica hospitalar irá inviabilizar o funcionamento de diversas unidades com o consequente caos na saúde pública catarinense.

A maioria dos hospitais filantrópicos estão localizados no interior do estado e são responsáveis pelo atendimento de diversos municípios próximos ou contíguos ao município sede da unidade hospitalar.

Referidos repasses são classificados na Lei de Responsabilidade como “transferências voluntárias” e não há como se responsabilizar o gestor público que efetuar o repasse sem a exigência da referida CND Federal, pois os recurso se destinam a saúde.

No confronto entre a saúde pública e o interesse fiscal prevalece a permanência da continuidade do atendimento médico hospitalar, aplicando-se, por analogia o art.25, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Neste sentido, existem diversos julgados, transcrevendo a seguir ementa de decisão proferida pelo TJSC:

MANDADO DE SEGURANÇA. REPASSE DE RECURSOS PARA A ÁREA DA SAÚDE. ÚNICO HOSPITAL DA LOCALIDADE. NOSOCÔMIO PRIVADO. GRAVES PROBLEMAS FINANCEIROS. REQUISICÃO/INTERDIÇÃO MUNICIPAL. CERTIDÕES POSITIVAS (INSS/FGTS) IMPEDIENTES DO REPASSE DE VERBA DO ERÁRIO ESTADUAL. INEXIGIBILIDADE DE CERTIDÕES NEGATIVAS NA ESPÉCIE. INCIDÊNCIA DA EXCEÇÃO REGRADA PELO § 3º DO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000 (LRF). ORDEM CONCEDIDA. “[...] Pela leitura do § 1º do art. 25 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) conclui-se que é lícita a exigência de certidões que comprovem a regularidade do ente beneficiado com o repasse da transferência voluntária, entre as quais a pontualidade no pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos, bem como em relação à prestação de contas de recursos derivados de convênios anteriores. Ocorre que a própria norma em seu § 3º estabelece que não serão aplicadas as sanções de suspensão das transferências voluntárias nas hipóteses em que os recursos transferidos destinam-se a aplicação nas áreas de saúde, educação e assistência social, hipótese configurada

nos autos, em que o convênio firmado com o Estado do Paraná tem por objeto a execução de atividades inerentes ao atendimento das crianças dos adolescentes em situação de risco pessoal e social. 5. Apesar do texto normativo fazer referência a sanção de suspensão de transferência voluntária, as exigências previstas no artigo 25, § 1º, da LRF não se aplicam às transferências voluntárias destinadas a ações nas áreas de educação, saúde e assistência social. Dessa forma, a cláusula do referido convênio que condiciona a liberação financeira à apresentação de Certidão Negativa do Tribunal de Contas deve ser considerada abusiva e ilegal. Precedentes (REsp 1407866/PR, rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. 3.10.2013). No caso dos autos, à vista da intervenção promovida pelo Município, embora o repasse venha a ser feito em nome do nosocômio impetrante, é o ente público quem irá receber e gerir o numerário correspondente. Aplica-se, pois, analogicamente, a LRF, dado que, na prática, haverá um repasse do Estado para o Município. E, por cuidar-se de recurso destinado à área de saúde, dispensada está, nos termos da mesma Lei, a prova de quitação de tributos, mediante a exibição de certidões negativas. (TJSC, Mandado de Segurança n. 2014.042130-0, da Capital, rel. Des. João Henrique Blasi, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 10-09-2014).

Uma vez que não há repasse de recursos federais aos hospitais filantrópicos, inexistente a necessidade de exigir CND Federal, e, um sua falta, inviabilizar, o repasse de recursos estaduais. Neste sentido, peço o apoio dos nobres pares para aprovação da referida matéria, não existindo nenhuma restrição de ordem constitucional ou legal ao trâmite do projeto, sendo certo que a sua aprovação trará enormes benefícios para os catarinenses.

* * *

PROJETO DE LEI 0285.6/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro, nos Boletins de Ocorrência confeccionados no Estado de Santa Catarina, da indicação de violência contra idosos.

Art. 1º A autoridade policial que assentar o Boletim de Ocorrência (BO) no Estado de Santa Catarina deve fazer constar, quando for o caso, que se trata de registro de fato envolvendo violência contra pessoa idosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Ricardo Alba

Lido no Expediente
Sessão de 21/08/19

JUSTIFICATIVA

A propositura tem por objetivo criar mais um mecanismo para contabilizar, acompanhar e monitorar o índice de violência contra a pessoa idosa, por meio do devido registro, no campo informativo do Boletim de Ocorrência (BO), quando o BO envolver violência contra pessoa com mais de 60 (sessenta) anos de idade, medida que deve ser cumprida pela autoridade policial em todas as delegacias, ou seja, mesmo quando a ocorrência não for realizada em delegacia especializada no atendimento ao idoso. Igual medida deve ser realizada pela Polícia Militar quando do registro das ocorrências envolvendo violência contra pessoa idosa.

Trata-se de um pleito encaminhado a este Deputado, no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos do Idoso deste Parlamento, sob a observação de que a coleta de dados sobre os casos de violência contra pessoa idosa, possivelmente não refletem a realidade, uma vez que não é obrigatório tal observação quando da confecção do registro de Boletim de Ocorrência (BO).

Assim, com o estabelecimento de um campo específico no Boletim de Ocorrência para tal fim, o Poder Público Estadual poderá promover melhor planejamento de ações voltadas à proteção do idoso.

Por fim, achei por bem incluir no Projeto de Lei uma *vacatio legis* de 90 (noventa) dias para que o Poder Público Estadual possa realizar as devidas adequações nos formulários de registro dos Boletins de Ocorrência.

Em face do exposto, e por entender que a medida se revela justa e oportuna, apresentamos o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,
Deputado Ricardo Alba

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0286.7/19

Dispõe sobre a permanência de equipe de assistência médica e ambulância nos locais de realização de provas de vestibulares, concursos públicos ou privados, shows e outros eventos similares, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º As entidades responsáveis pela organização e/ou realização de vestibulares, concursos públicos ou privados, shows ou eventos similares que reúnam, na mesma área, 1.500 (mil e quinhentas) pessoas ou mais, devem manter, no local da realização do evento, às suas expensas, serviços de assistência médica e ambulância para atendimento de primeiros socorros.

Parágrafo único. Em se tratando de evento de caráter beneficente, filantrópico e/ou religioso, a exigência desta Lei será dispensada desde que a entidade responsável elabore e apresente à autoridade fiscalizadora competente, plano de atendimento emergencial à saúde, com serviço de pronto-socorro, articulado com órgão público que tenha essa atribuição.

Art. 2º Os profissionais da equipe de assistência médica devem ser habilitados e estar inscritos nos órgãos profissionais competentes, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. A equipe de assistência médica deverá possuir no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um condutor de veículo de urgência e um técnico ou auxiliar de enfermagem.

Art. 3º A equipe de assistência médica e a ambulância devem permanecer no local da realização do evento em todo o seu período de duração, estando presentes com antecedência de 1 (uma) hora à abertura dos portões e mantendo-se até 30 (trinta) minutos após o encerramento do evento, posicionando-se em local estratégico, com facilidade de acesso e evasão.

Art. 4º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeita o infrator à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cobrada em dobro em caso de reincidência.

§ 1º Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor da Unidade Orçamentária 48091 - Fundo Estadual de Saúde, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º Quando aplicada a pena de multa, o infrator será notificado para efetuar o pagamento à repartição competente da Secretaria de Estado da Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua notificação observados o contraditório e a ampla defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Altair Silva

Lido no Expediente
Sessão de 21/08/19

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração dos meus Pares o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a permanência de equipe de assistência médica e ambulância nos locais de realização de provas de vestibulares, concursos públicos ou privados, shows e outros eventos similares, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A proposição visa prevenir e mitigar os riscos à saúde daqueles que comparecem a vestibulares e concursos - que muitas vezes necessitam de atendimento médico de urgência devido a problemas gerados por estresse emocional e físico -, bem como da população que comparece a eventos e shows com grande concentração de pessoas.

Por outro lado, visa também desonerar os serviços públicos de emergência, visto que em tais eventos é cobrada uma taxa de inscrição ou ingresso, não sendo justo que o poder público precise arcar com tais serviços.

O intuito do presente Projeto é extremamente positivo, uma vez que a medida colabora, em caso de necessidade, para o rápido socorro de milhares de pessoas que realizam provas de vestibulares, concursos, e/ou participam de shows e eventos similares.

Cumprido destacar que a Constituição Federal assenta, em seu artigo 24, XII, ser competência concorrente dos entes federativos legislar sobre proteção e defesa da saúde.

A título de exemplo, o Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003), no artigo 16, obriga a entidade responsável pela organização da competição a disponibilizar um médico e dois enfermeiros-padrão para cada dez mil torcedores presentes, bem como uma ambulância a mais para cada dez mil torcedores presentes, além da necessidade de se comunicar previamente, à autoridade de saúde, a realização do evento.

Em Santa Catarina, a Polícia Civil, por meio da Resolução nº 06/GAB/DGPC/SSP/2019, que estabelece critérios mínimos de segurança e ordem pública a serem observados por ocasião da concessão de autorizações administrativas, já exige contrato com empresa médica de atendimento emergencial, com serviço de pronto-socorro, para a concessão de licença diária para evento de caráter público.

Por fim, informo também já existirem leis que tratam do tema nos Estados do Paraná (Lei nº 17.598/2013), Pernambuco (Lei nº 14.133/2010) e Rondônia (Lei nº 2.995/2013).

Essas as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Altair Silva

PROJETO DE LEI 287/2019

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para alterar a denominação da Sociedade Espírita Entrepósito da Fé, para Seara Espírita Entrepósito da Fé, de Florianópolis.

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro
Relator

Lido no Expediente
Sessão de 21/08/19

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)
"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
FLORIANÓPOLIS		LEI ORIGINAL Nº
.....
27	Seara Espírita Entrepósito da Fé	7.607, de 1989
.....

”(NR)

Sala das Sessões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro

PROJETO DE LEI Nº 0288.9/2019

Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 16.654, de 2015, que declara de utilidade pública a Casa dos Açores Ilha de Santa Catarina, de Florianópolis, para o fim de dar nova denominação à entidade referida.

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 16.654, de 24 de junho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública a Casa dos Açores de Santa Catarina, de Florianópolis. (NR)

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Casa dos Açores de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis. (NR).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado João Amin

Lido no Expediente
Sessão de 21/08/19

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que visa alterar a Lei nº 16.654, de 24 de junho de 2015, em razão da mudança da denominação da Casa dos Açores Ilha de Santa Catarina, de Florianópolis, conforme demonstrada nos documentos anexos.

Deputado João Amin

PROJETO DE LEI Nº 0289.0/2019

Dispõe sobre a prorrogação de pagamento de ICMS devido por estabelecimento que comprovadamente tenha sido atingido por catástrofe climática, incêndio ou qualquer outro evento fortuito que paralise sua atividade comercial.

Art. 1º. Fica prorrogado em 24 meses o prazo de recolhimento do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, devido por estabelecimento que comprovadamente tenha sido atingido por catástrofe climática, incêndio ou qualquer outro evento fortuito que paralise sua atividade comercial, nas seguintes condições:

I - a prorrogação depende de comunicação do contribuinte, via internet, por intermédio da página oficial da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), mediante aplicativo próprio do Sistema de Administração Tributária (SAT), até 05 dias úteis após o sinistro; e

II - a comprovação da condição prevista no caput deste artigo deverá ser feita mediante laudo pericial que ateste o dano ocorrido, devendo o correspondente comprovante ser guardado pelo prazo decadencial, e poderá ser emitido:

a) pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC);

b) por órgão da Secretaria de Estado da Defesa Civil;

c) pelo Instituto Geral de Perícias do Estado de Santa Catarina (IGP), ou

d) através de perícia judicial.

§ 2º O disposto neste artigo não alcança:

I - os estabelecimentos de contribuinte enquadrado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata a Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II - o imposto:

a) relativo a operações com combustíveis, derivados ou não de petróleo, gás, energia elétrica e serviço de comunicação;

b) relativo à entrada de bem ou mercadoria importados do exterior, bem como aquele decorrente da saída subsequente da mercadoria importada do estabelecimento importador, amparada por benefício fiscal;

c) devido por substituição tributária; e

d) devido por ocasião do fato gerador em decorrência da saída da mercadoria do estabelecimento.

§ 3º O descumprimento das condições previstas neste artigo sujeita o contribuinte ao pagamento do imposto com os acréscimos legais desde a data de vencimento conforme previsão do RICMS - SC.

Art. 2º. Aos contribuintes inseridos nos casos descritos no caput do Art. 1º, fica prorrogado em 180 dias o prazo de recolhimento do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, devidos à partir do retorno de suas atividades mercantis.

Art. 3º. A Secretaria de Estado da Fazenda e a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, nos casos descritos no caput do Art. 1º, devem priorizar a análise de pedidos de inclusão do contribuinte nos programas de isenções ou benefícios fiscais vigentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões,

Valdir Vital Cobalchini
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 22/08/19

JUSTIFICAÇÃO

O RICMS - Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Santa Catarina possui diversos artigos similares ao presente projeto de lei, onde ocorreram prorrogações pontuais, com data e evento específico, cito os arts.105, 106, 106-A e 107.

Entendendo a necessidade de se construir um dispositivo genérico que atenda a todos os contribuintes catarinenses atingidos

por catástrofe climática, incêndio ou qualquer outro evento fortuito que paralise sua atividade comercial, venho apresentar projeto de lei neste sentido.

Referida lei irá albergar contribuintes que tenham suas atividades comerciais paralisadas por eventos climáticos ou acidentes fortuitos ocorridos, devendo o Estado contribuir para a reestruturação da cadeia produtiva.

Inicialmente deixo claro que a proposição **não trata de qualquer benefício ou incentivo fiscal novo, que necessite de autorização do CONFAZ** ou que ingresse na seara exclusiva do Poder Executivo.

O presente projeto **trata apenas da prorrogação no pagamento de parcelas do ICMS**, nas situações e prazos que específica, não concedendo qualquer isenção ou abatimento de imposto.

A postergação do prazo de pagamento não importa em renúncia fiscal ou qualquer impeditivo legal que possa obstaculizar a tramitação da matéria.

Tocante à constitucionalidade do presente projeto de lei, a questão cinge-se a uma seara juridicamente mais sensível, não obstante suscetível de desate, pois, a rigor, tem-se que o artigo 167, IV, da Constituição Federal, veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, com ressalvas a que se referem os artigos 158 e 159 da mesma Carta.

Inicialmente, pela relevância que vislumbro no deslinde da presente *quaestio* em face da alegação de uma futura pecha da inconstitucionalidade sob a égide da CF, colaciono decisão proferida pelo egrégio Supremo Tribunal Federal, da lavra do eminente Ministro Gilmar Mendes, cuja matéria tratou de repercussão geral em sede de recurso extraordinário em face de projeto de lei de origem parlamentar, cujo entendimento **unânime** dos membros daquela Corte Suprema foi no sentido de que não padece pelo vício da inconstitucionalidade projeto de lei de iniciativa parlamentar que implementa instituição, modificação ou revogação de tributo (visto que não é iniciativa ou prerrogativa exclusiva do Poder Executivo legislar sobre essa matéria), *in verbis*:

Tributário. Processo Legislativo. Iniciativa de lei. 2. Reserva de iniciativa em matéria tributária. Inexistência. 2. Lei municipal que revoga tributo. Iniciativa parlamentar. Constitucionalidade. 4. Iniciativa geral. Inexiste, no atual texto constitucional, previsão de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo em matéria tributária. 5. Repercussão geral reconhecida. 6. Recurso Provido. Reafirmação de jurisprudência. (STF - Repercussão Geral no Recurso Extraordinário com Agravo 743.480 - Minas Gerais. Unânime. Rel. Gilmar Mendes. Julg. em 10/10/2013).

Conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal em sede de ação direta de inconstitucionalidade, linhas atrás transcrito neste voto, inexistente previsão legal de iniciativa exclusiva do Chefe Executivo em matéria tributária, conquanto essa prerrogativa alcança também o legislador parlamentar, autorizando-o a apresentar projetos sobre a instituição, modificação ou revogação de tributo.

Ora, se a Corte Excelsa já decidiu que não há reserva de iniciativa para leis sobre tributos, mesmo em casos radicais de redução ou extinção de impostos, nada obsta que projetos de leis dessa natureza jurídica como este ora sob exame (diga-se, a propósito, este bem menos *incisivo*, porquanto apenas prorroga o pagamento de um tributo em casos singulares), sejam igualmente enquadrados como constitucionais.

Nessa mesma orientação jurisprudencial, isto é, no sentido da inexistência de reserva de iniciativa em matéria de leis tributárias (não se trata de prerrogativa do Poder Executivo), cito outros precedentes do Supremo Tribunal Federal, quais sejam, na sequência o RE 680608 AgR, Relator Marco Aurélio. DJE 19.9.2013, Primeira Turma, *in verbis*:

LEI. INICIATIVA. MATÉRIA TRIBUTÁRIA. PRECEDENTES. O Legislativo tem a iniciativa de lei versando matéria tributária. Precedentes do Pleno em torno da inexistência de reserva de iniciativa do Executivo. Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 2.464, relatora ministra Ellen Gracie, Diário da Justiça de 25 de maio de 2007, e nº 2.659/SC, relator ministro Nelson Jobim, Diário da Justiça de 6 de fevereiro de 2004 [...].

Transcrevo mais uma decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, sobretudo enfatizando a já consagrada legitimidade

constitucional de lei de iniciativa parlamentar que possa redundar, em tese, por exemplo, no princípio da vedação da “renúncia de receita”, *in verbis*:

[...] Recurso extraordinário. Embargos de declaração recebidos como recurso de agravo. Processo legislativo. Matéria tributária. Inexistência de reserva de iniciativa. Prevalência da regra geral da iniciativa concorrente quanto à instauração do processo de formação das leis. Legitimidade constitucional da iniciativa parlamentar. Renúncia de receita não configurada. Ausência de violação à reserva de lei orçamentária. Alegada ofensa ao art.167, I, da Constituição. Inocorrência. Decisão que se ajusta à jurisprudência prevalecente no supremo tribunal federal [...]. (RE-ED 732.685, Relator Ministro Celso de Mello, Segunda Turma, DJe 27;5;2013).

De se ver, demais disso, não obstante afastada, a meu sentir, forte na jurisprudência dimanada do STF, a negativa carga inconstitucional do projeto de lei em comento, que tal matéria é de inegável relevância no aspecto do alinhamento jurídico, político e econômico.

Neste sentido, peço a aprovação dos nobres pares.

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI Nº 0290.3/2019

Dispõe sobre a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos destinados às pessoas com alopecia decorrente de quimioterapia.

Artigo 1º - Fica instituído a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos destinados às pessoas com alopecia decorrente de quimioterapia, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer (27 de novembro).

Artigo 2º - A campanha tem por objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

Artigo 3º - A Campanha publicitária de cunho educativo será por meio de:

I - Peças publicitárias a serem inseridas nos veículos de comunicação geral;

II - Peças publicitárias a serem inseridas nos veículos de comunicação do Governo do Estado de Santa Catarina, de suas secretarias, órgãos e autarquias;

III - cartazes a serem fixados nos órgãos públicos;

IV - Mensagens eletrônicas na internet e redes sociais;

V - Cartilhas a serem distribuídos à população; e

VI - Divulgação pela sociedade civil organizada.

Parágrafo único - Os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas para pessoas em condições de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Lido no Expediente

Sessão de 22/08/19

JUSTIFICATIVA

A quimioterapia, radioterapia e medicamentos no tratamento do câncer torna a trajetória mais dolorida e traumática a queda de fios de cabelos que acontece já nas primeiras fases do tratamento.

Entre tantas inquietações que surgem a partir da confirmação do diagnóstico e do tratamento, muitas vezes ainda é preciso encarar a perda dos cabelos que costuma acompanhar a quimioterapia e a radioterapia, ainda mais se o tumor for na cabeça.

Ao enfrentar esse processo, é natural que as pessoas, principalmente as mulheres, sintam-se deprimidas, o que influencia negativamente o tratamento.

O uso de perucas é essencial para resgatar a auto-estima e consequentemente a força para lutar contra a doença em uma rotina de luta.

Diante do significado desta iniciativa e por tratar-se de medida de longo alcance social, conclamo os nobres pares no acolhimento da presente propositura.

Deputado Luiz Fernando Vampiro

_____ * * * _____